ANNO DE 1835. SEXTA FEIRA 29 DE MAIO. N. 92.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

25 Segunda (nestes 3 dias não se come carne) S. Gregorio 7 P. aud. dos Js. do C. dem. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
26 Terça S. Felipe Neri. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
27 Quarta jej. S. João P. M. sessão da Thez. P. Lua Nova as 11 h. e 12 m. da m.
28 Quinta ✱ Ascenção do Senhor.
29 Sexta. S. Maximiano B. sessão da T. P, de m. aud. do J. de O. de t.
30 Sabbado S. Fernando R. Rel. de m. aud. do V. G. de t. em Olinda.
31 Domingo S. Petronilla.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princiza: Cidade da Fortaleza. Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar. Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Acta da 30.ª Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial aos 15 de Maio de 1835.
Presideucia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

ESTANDO presentes 23 Snrs. Deputados faltando com causa partecipada os Snrs. Carvalho, e Vieira de Mello, e sem ella os Snrs. Doutor Pedro Francisco, Doutor Baptista, Doutor Gomes, Manoel Cavalcanti, e Doutor Peixoto, o Snr. Presidente abrio a sessão. Não se leo a Acta da sessão antecedente, por não comparecer o Snr. 2.º Secretario. Entrando-se no expediente teve 2.ª leitura um Projecto do Snr. Deputado Araujo sobre um Bedel para o Collegio das Artes; não se julgou objecto de deliberação. Teve 2.ª leitura outro Projecto do mesmo Snr. Deputado sobre uma caza de moeda, que tão bem não se julgou objecto de deliberação. A Commissão de Instrucção Publica apresentou o seo Parecer com uma Resolução á respeito do Requerimento do Doutor Autran; ficou adiado por oposição do Snr. Doutor Brito. Uma Representação da Camara Municipal de Iguarassú felicitando a Assemblea pela sua instalação, e remettendo as suas reclamações, que tinha feito ao Presidente em Conselho sobre a má divisão de seo Termo; recebeo-se com especial agrado a felicitação, sendo as reclamações remettidas á Commissão de Estatistica. A Commissão de Instrucção Publica apresentou o seo Parecer sobre o Requerimento de Manoel Antonio d'Assumpção Cardim, o qual parecer foi que o Supplicante sellasse os documentos, e depois voltasse á Commissão; foi aprovado Um Requerimento de Maria do Coração de Jezus, Regente do Recolhimento da Gloria, reclamando pelo direito de propriedade para se não incorporarem os bens do Recolhimento aos bens dos Orfãos; á Commissão do Petições. Veio á Meza um Requerimento do Snr. Deputado Doutor Brito, pedindo se officiasse ao Exm. Vice-Presidente, dizendo que não são justas as razões que dá o Inspector da Thesouraria de se não terem tomado contas ao ultimo Thesoureiro de Ausentes, porque o Procurador Fiscal deveria ter requerido ex officio ao Juiz do Civel da 1.ª Vara na qualidade de Juiz dos Feitos da Fazenda, para serem notificados os herdeiros do defunto Thesoureiro, para no termo de 3 dias apresentarem na Thesouraria as suas contas, e serem ahi examinadas; foi aprovado. Lerão-se dois officios da Camara Municipal de Olinda, o 1.º com a relação das Cadeiras de primeiras letras do seo Municipio, foi á Commissão de Instrucção Publica; o 2.º acompanhando um Projecto sobre augmento dos ordenados de seos Empregados; foi á Commissão das Propostas das Camaras. O Snr. Francisco de Paula mandou á Meza o seguinte Requerimento, pedindo ao Governo a copia authentica de toda a Acta do Conselho do Governo de 23 de Junho de 1832, com declaração se foi ordinaria, ou extraordinaria, e quaes os Conselheiros, que assistirão á essa Sessão: foi aprovado. Entrou em discussão o Parecer adiado da Commissão de Estatistica sobre a Representação da Camara de Nazareth, que pedia providencias sobre a divisão de sua Comarca. O Snr. Deputado Meira mandou á Mesa a seguinte emenda ao Parecer — se responda á Camara que nomeando-se 4 arbitros, ou informantes, 2 por parte de cada Termo, se proceda á divisão segundo o arbitramento que derem, nomeando-se no caso de impate um 3.º que decida. O Snr. Franncisco de Paula mandou a seguinte emenda — O Vice-Presidente, mandando examinar por pessoas intelligentes de ambos os Termos, informe á respeito, foi aprovada, ficando prejudicada a do Snr. Meira. Entrou em discussão o Parecer adiado da Commissão de Instrucção Publica sobre o Requerimento do Professor de Dezenho do Liceo, que pede augmento de ordenado. O Snr. Doutor Brito mandou á Meza o seguinte requerimento, que fique adiado o deferimento até ultimar-se a discussão da Lei do Orçamento. Entrou em discussão o Parecer adiado da Commissão de Petições, indeferindo o Requerimento do Padre Manoel Moreira da Costa, que pedia ser reintegrado no Emprego de Capellão do Corpo Permanente, foi aprovado. Entrou em discussão o Parecer adiado da Commissão dos Negócios Ecclesiasticos, que remetteo á Commissão de Estatistica para fazer a divisão o Requerimento da Irmandade do S. Sacramento do Bairro de S. Antonio desta Cidade: o Snr. Doutor Brito mandou a seguinte emenda — que se ouça o Exm. Ordinario sobre a necessidade da divisão pedida; foi aprovado, ficando adiado o Parecer. Continuou a 1.ª discussão adiada sobre o Projecto do meio circulante, o qual não foi aprovado. O Snr. Doutor Brito mandou á Meza o seguinte Requerimento — que esta Assemblea dirija com urgencia á Assemblea Geral uma Representação, pedindo remedio aos males da moeda de cobre, unindo seos votos aos da Assemblea Provincial da Bahia; foi aprovado na 1.ª parte, foi porem reprovado na 2.ª parte. Entrou em 2.ª discussão o Projecto n. 7: foi aprovada a emenda do Snr. Francisco de Paula — que se diga *delibera* em lugar de *decreta*. O art. 1.º foi substituido pela emenda seguinte do Snr. Ancora — O Presidente da Provincia fica authorisado á promover a construcção de um Armazem assobradado para servir de alfandega de deposito dos generos da producção desta Provincia, e suas limitrofes entre o Trapixe novo, e o fortim do Bom Jezus; não sendo aprovada a emenda do Snr. Paula ao 1.º art. Passando-se ao 2.º art., foi adiado á requerimento do *Snr.* Ancora. Continuou a 2.ª discussão adiada do art. 3.º do Projecto n. 10, o Snr. Francisco de Paula requereo que o Projecto fosse com as emendas aprovadas á uma Commissão, para o organisar de novo, e então entrar em discussão; não foi aprovado. O Snr. Meira requereo o adiamento do art., foi aprovado. O Snr. Doutor Brito fez o seguinte requerimento — que as emendas aprovadas em 2.ª discussão sobre qualquer Projecto sejão impressas antes de entrar em 3.ª discussão, foi aprovado. Dando a hora, o Snr. Presidente marcou para ordem do dia Pareceres adiados; 1.ª discussão dos Projectos sobre estradas; 2. do Projecto n. 22; 2. do Projecto n. 10; 1. dos Projectos numeros 24, 25, 53; e levantou a sessão ás 2 horas e um quarto. Eu Urbano Sabino Pessoa de Mello Secretario Suplente a fiz.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.º Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.º Secretario.

ILL.mos e Revm.os Snrs. — A Assemblea Legislativa Provincial manda reenviar á Vv. Ss. o requerimento, que lhe dirigirão, pedindo augmento de Congrua, á fim de o levarem á Assemblea Geral Legislativa, á quem compete o seu diferimento, conforme o parecer da Commissão dos Negocios Ecclesiasticos, incluso por copia.

Deos Guarde a Vv. Ss. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 13 de Maio de 1835 — Snrs. do Cabido da Catedral de Olinda — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.º Secretario.

PARECER.

A Commissão dos Negocios Ecclesiasticos vio com attenção a supplica do Cabido da Sé de Olinda, o qual representa e expõe as necessidades, que sofrem os seus membros por as tenues Congras com que são socorridos, por a privação de parte da destribuição das Congruas dos falescidos com os Conegos residentes, pela carestia dos generos de primeira necessidade, estado actual da Cidade de Olinda &c., e por isso pedem o supplicão algum augmento nas suas Congruas.

A Commissão, reconhecendo, que as Congruas, e Ordenados de todos os Empregados em geral são verdadeiramente alimentos de presente, e que a Congrua, que he dada ao Cabido Supplicante para subsistir, a saber 400$000 ao Deão, 320$ a cada huma das 4 Dignidades, 240$ a 6 Prebendados, 150$ a 4 Meios Prebendados, 85$ ao Subchantre, 80$ aos Capellães, 36$ a cada hum dos 4 Moços do Coro, 25$ ao Sacristão, 70$ ao Organista, 150$ ao Mestre da Capella, e todo isto pelo Alv. de 22 de Agosto, e Provis. do Real Erario de 8 de Setembro de 1811 não he proporcionada as necessidades da vida, quanto mais para manter o decoro pessoal correspondente ao Ministerio e a representação Ecclesiastica, que occupão na Sociedade, e na Igreja os membros do dito Cabido; attendendo mais que huma grande parte dessa quantia fica jazendo em a Thezouraria, em virtude da L. de 14 de Junho de 1831 Art. 18 infine, que mandou suspender o provimento dos Beneficios Ecclesiasticos sem cura d'almas, bem como o pagamento das Congruas dos que vagarem, e que por isso ficarão os membros do Cabido Supplicante mais sobrecarregados de obrigações e mais privados de lucros, seria a Commissão de parecer a vista destas razões, que se augmentasse a Congrua dos membros do Cabido Supplicante, e se elevasse a despeza da Cathedral da Cidade de Olinda, se a L. de 8 de Outubro de 1833 no art. 1.º §. 4.º, e a de 3 de Outubro de 1834 não considerassem despeza geral, a que he feita com as Cathedraes; embora o § 7.º do Art. 10.º da Constituição Reformada, não exceptuando explicitamente os membros dos Cabidos, pareça incluil-os em o numero dos Empregados Provinciaes. A vista do ponderado, he de parecer a Commissão, que se devolva ao Cabido o seu requerimento para este dirigir a sua supplica a Assemblea Geral a quem, segundo pensa a Commissão, compete conseder o que os Supplicantes pedem, ou como a presente questão de pertencer ou não os Cabidos as Assembleas Provinciaes seja opinativa, e alguma couza duvidoza, que se consulte a Assemblea Geral sobre a verdadeira, e genuina inteligencia do § 7.º do art. 10 da Lei de 12 de Agosto de 1834. — Paço da Camara dos Deputados da Provincia de Pernambuco 8 de Maio de 1835 — Doutor Francisco Joaquim das Chagas — Pessoa de Mello — Vieira de Mello.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do expediente do dia 25.

AO Exm. Commandante das Armas, para expedir as ordens precizas; dizendo-lhe que á vista do que S. Ex. pondera em seu officio da data d'este, e que acompanha o requerimento do 2. ° Tenente Antonio Ferreira Lima, convem o Governo na medida que S. Ex. propoem; de mandar o dito 2. ° Tenente para a Fortaleza de q' era Commandante, e fazer regressar ao Corpo o 1. ° Tenente João Antonio da Silva.

— Portaria — Ao Inspector das obras Publicas para mandar retelhar a Cadeia, reparar o alçapão da mesma, e activar a obra da Fortaleza do Brum.

— Officio — Ao Doutor Juiz de Direito Chefe de Policia, communicando-lhe o contheudo da precedente Portaria.

Dia 25.

ILLMS. Srs. d'Assemblea Provincial. -- N. 6 estando este Governo ao alcance do estado, em que se achaõ os trabalhos Legislativos dessa Assemblea, e estando quazi chegado o termo do enserramento da sua primeira sessaõ; a fim de que possa dentro dos limites da prudencia, e circunspecçaõ uzar da faculdade, que lhe concede a segunda parte do § 2. ° do art. 23 da Lei Constitucional de 12 de Agosto de 1834, convem que essa Assemblea julgue, como instruida de seos trabalhos, se há, ou naõ necessidade de ser ella prorogada; e por quanto tempo; quando isso se faça mister ao interesse publico. O Governo da Provincia no acto de consultar a Assemblea em hum objecto de sua immediata competencia, julga mostrar exuberantemente á mesma Assemblea quanto elle dezeja marchar de acordo com o voto da Reprezentaçaõ Provincial na alta missaõ que lhe conferio a Lei de promover os interesses d'esta Provincia, e dezejando que seos actos sejaõ revestidos do cunho da utilidade Publica, espera que a Assemblea concorrerá com o seu judicioso Parecer, a fim de que no prezente cazo possa o Governo da Provincia uzar com acerto da plena auctoridade que lhe confere a referida Lei Constitucional. -- Palacio do Governo de Pernambuco 26 de Março de 1835. -- Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo.

— S. Ex. o Sr. Vice Prezidente mandar remetter a V. S. para fazer prezente a Assemblea L. P. a consulta que elle faz á mesma Assemblea sobre dever, ou naõ prorogar a sua prezente sessaõ. -- Deos Guarde a V. S. -- Secretaria do Governo de Pernambuco 26 de Maio de 1835. -- Manoel Paulo Quintella, Secretario Intirino. -- Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

— Officio — Ao Exm. Commandante das Armas remettendo-lhe para communicar ao Commandante em Chefe a copia da deliberaçaõ Legislativa Provincial que deu destino aos degraçados denominados cabanos, que á trez annos jaziam nas prizoens d'esta Cidade.

— Ao mesmo, dizendo-lhe que o Governo leu o officio do commandante em Chefe, e as peças officiaes nelle inclusas, que S. Ex. enviou com seu officio relativo aos objectos extraviados pertencentes ao Hospital de Porto Calvo pelo Soldado Manoel Prudente que alli servia de enfermeiro; e que a vista das razoens ponderadas, pode S. Ex. responder ao referido Commandante em Chefe que elle fica authorisado para avaliar naõ só os ditos objectos, como outros quaes quer bens da Fazenda Publica, q' se extraviarem, e cujos valores naõ estiverem marcados por Lei.

— Ao Inspector da Thezouraria para mandar examinar a conta das despezas feitas no proximo passado mez em o Hospital de Caridade com o curativo dos prezos cabanos.

= Ao mesmo, para mandar entregar a Joaquim Joze de Abreo Junior, authorisado pela Commissaõ dos Hospitaes de Caridade a quantia de 200$000 rs. para suprir as despezas no corrente mez com o curativo dos prezos cabanos.

— A' Commissaõ dos Hospitaes de Caridade, communicando-lhe o contheudo do precedente officio.

— Ao Inspector da Thezouraria para expedir as necessarias ordens a fim de que sejam remettidos ao Acampamento trezentas arrobas de carne secca, como requesita o Commandante em Chefe das Forças em operaçoens.

— Ao Inspector do Arsenal de Guerra, dizendo-lhe que naõ se faz necessaria a despença das revistas, e exercicios que o mesmo Inspector pede para os officiaes jornaleiros empregados no dito Arsenal, em os dias Santos, e Domingos por que nesses dias elles alli naõ comparecem.

— Ao Juiz de Direito da Commarca de Goianna, para informar. ouvindo as Camaras Municipaes das Villas de Goianna e Iguarassú, sobre o que em seu requerimento reprezentam á Assemblea Legislativa Provincial os habitantes do litoral da Freguezia de Tyjucupapo, a fim de que o Governo satisfaça a exigencia da mesma Assembléa.

— Ao Juiz de Direito da Commarca do Rio Formozo, dizendo-lhe, que tendo a Assemblea Legislativa Provincial approvado o Parecer da Commissaõ de Divizaõ civil, sobre proposta da Camara Municipal da Villa de Serinhaem, relativa a fixaçaõ de limites entre o termo da mesma Villa, e as do Cabo e Rio Formozo, o Governo envia ao dito Juiz de Direito o mencionado Parecer, para que o cumpra pela parte que lhe toca, informando circunstanciadamente sobre o que occorrer, para esclarecimento da Assemblea.

— No sentido do precedente officio se officiou ás Camaras de Rio Formozo, Serenhaem, e Cabo.

— Ao Juiz de Direito da Commarca de Goianna, para informar a cerca do que em seu requerimento reprezentou o Vigario da Freguezia da Taquara a Assemblea Provincial, a fim de que essa informaçaõ seja prezente á mesma Assemblea.

— A' Camara de Goianna se officiou para o mesmo fim do officio precedente.

— A' Camara da Villa de Rio Formozo, communicando-lhe que o Governo escolheu para Juiz de Orfãos d'aquella Villa, e seu termo a Antonio Joaquim de Moura proposto em primeiro lugar.

— Portaria — Nomeando Membro Fornecedor da Administracaõ do Patrimonio dos Orfãos a Francisco Felippe de Barros, em cuja honra, e probidade o Governo confia.

— Fazendo saber ás Authoridades Terretoriaes por onde passar uma carga contendo mil cartuxos emballados, e pedreneiras; que essa carga vai remettida por ordem do Governo para a Commarca do Bonito a requesição do Juiz de Direirto Chefe de Policia respectivo, e que por tanto naõ se deve pôr impedimento em seu transito.

— Illm. Sr. — S. Ex. o Sr. Vice Prezidente achando-se embaraçado em deferir o incluso requerimento do Padre Lino Joze Gonsalves d'Oliveira, substituto das Cadeiras de Grammatica latina d'esta Cidade, a vista da informacaõ que o Director do Liceo deo a respeito, e acompanha; o envia a V. S, para ser prezente a Assemblea Legislativa Provincial, a fim de tomar huma Resolução sobre o prezente cazo, e que sirva de oriental-o em identicos. — Deos Guarde a V. S. -- Secretaria do Governo de Pernambuco 26 de Maio de 1835. -- Manoel Paulo Quintella, Secretario Interino. -- Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 87.

Correio.

As pessoas enteressadas nos autos abaixo declarados queirão derigir-se á Administração do Correio, para depois de pagarem os respectivos portes, serem remettidos aos seus destinos.

AUTOS vindos do Rio de Janeiro entre partes -- Antonio Domingues Ferreira, e a Fasenda Publica.

Ditos ditos dito dito -- Manoel Paes de Azevedo, e Anna Francisca de Mendonça.

Ditos ditos dito dito -- Izidro de Paula Misquita e sua mulher, com Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho.

Ditos ditos dito dito -- Francisco de Paula Correia de Araujo, e a Fasenda Publica.

Ditos ditos dito dito -- Joze Soares dos Sontos, e Francisco Antonio Pereira dos Santos.

Ditos ditos dito dito -- Luiz Fernandes Lima, e Joze Rodrigues de Oliveira.

Ditos ditos dito dito -- Antonio Moreira da Costa, e Luiz Gomes Ferreira & Mansfield.

Ditos ditos dito dito -- O Doutor Francisco de Arruda Camara, e Antonio da Silva & Companhia.

Ditos vindos da Parahiba entre partes -- Antonio Borgesda Fonceca, e os Veriadores da Camara Municipal Antonio Henriques de Mendonça, Manoel Francisco de Deos, e Antonio Victorino da Gama.

Autos de habilitação de Generi Patrimonio Morbus do habitando Benedito Joze de Matos Lima -- a Camara Episcopal da Provincia, ao Escrivão della.

Existe um maço pertencente á Antonio Hippolito de Versosa.

— O Brigue Amparo, de que he Cappitão João Theodoro da Cruz, sai para Lisboa no dia 6 de Junho proximo vindouro.

EXTERIOR.

LISBOA, 5 DE MARÇO.

A correspondencia particular de Roma e Genova, transcripta em nossas columnas, conduz nos naturalmente a fallar do boato da fuga de D. Miguel, boato que ella desmente, -- boato ridiculo que tem circulado ha alguns dias a esta parte, e que nos abstivemos de mencionar, porque nos persuadimos que nenhuma importancia tinha, e que quaesquer que os acontecimentos futuros sejam, pouca ou nenhuma póde ter. A avaliarmos o boato pela imperturbavel perseverança, com que os Coripheos da usurpação propagavam as mais inverosimeis patranhas, e a edificante credulidade com que o populacho miguelista as digeria, força será recordarmo nos das luminarias que os nossos inimigos puzeram *pela tomada da Terceira* em 11 d'Agosto de 1829, e por quasi todos as mais funestas ou vergonhosas derrotas que soffreram; nem deixaremos tambem de nos lembrar da Ordem do dia do Conde d'Almer, datada de 5 de Fevereiro do anno passado, que transformava o destroço de Pernes em *insigne victoria* ganha pelo usurpador; -- ou dos contos da esquadra russa, ou americana que vinha tomar ou tinha tomado Lisboa, -- contos com que (nescios !) se illudiram por muitos mezes os sectarios do ex-infante, e de que vinham embabidos os soldados que contra nós peleijaram na gloriosa batalha d'Almoster !

Se por outro lado houvermos de suppor verdadeiro um tal boato, que aqui foi espalhado por miguelistas, e outros que não o sendo figuram todavia como perturbadores da tranquillidade publica, e aproveitam todos os estratagemas para altera-la, -- se tal o houvermos de suppor, que se póde recear d'um tyranno covarde, que em qualquer ponto de Portugal que se atrevesse a apparecer seria punido pela Lei que o condemna á morte, perseguido -- anniquilado -- pelas victimas de seus crimes e atrocidades; -- que se por um momento podesse escapar-lhes, e reunir alguns partidarios seria em breve esmagado com elles pelas valentes e numerosas tropas da RAINHA, pelos cidadãos soldados da Guarda Nacional, e pelas povoacões levantadas em massa; -- que encontraria sem poder, sem conventos, e sem bens os frades, outr'ora firmes columnas do seu usurpado throno; -- que viria achar arreados em batalha os novos e poderosos interesses estabelecidos sobre as ruinas do absolutismo; -- que teria contra si as lembranças recentes, e as impressões profundas causadas por nossos triunfos, e seus revezes; -- e que sobre isso evocaria a Sombra indignada do Grande Homem, as memorias dos DOZE MEZES. e os manes dos bravos que durante a lucta pereceram pela Patria ? ! ! -- Da Hespanha que poderia elle esperar, quando aos rebeldes faltam já os fundos necessarios para sustentar a guerra, e o Pretendente não encontra quem nos paizes estrangeiros lh'os empreste; quando Mina, a estação, em que estamos, os esforços do Governo d'Isabel segunda, e, se necessario for, o auxilio do nosso, e por fim o formidavel pé a que se está elevando o exercito hespanhol não deixam esperança á desalentada cabilda de Zumalacarregui ?

E já que neste assumpto tocámos, não omittiremos circumstaucia alguma ao nosso alcance, que tenda a esclarecer os leitores, ou a desenganar os inimigos, e por isso não occultaremos o como se expressa sobre o boato da fuga de D. Miguel uma alta Personagem estrangeira, cuja carta temos á vista: depois de manifestar desprezo e incredulidade para com semelhante boato, diz ella: -- « Suppondo mesmo que o ex-infante partisse, que receio poderia « causar a sua empreza, ou que esperanças póde « inspirar aos seus amigos semelhante passo dado « por um individuo, que tendo talvez perto de « 80:000 homens combatentes, e os recursos d'um « Reino inteiro á sua disposição, se houve tão inha- « bil e indignamente que deixou distruir pouco a « pouco um exercito poderoso, e escapar-lhe com o « sceptro todos esses recursos até ao ponto de se ver « obrigado a fugir, e abandonar vilmente aquelles « mesmos que se haviam sacrificado pela causa ?.....»

Taes são as expressões e opinião d'um Estrangeiro illustre, cuja influencia e alta dignidade o habilitam a vêr claro neste negocio, sendo que sua condição tambem o exime da tacha de parcialidade. -- Agora pelo que toca ao apoio que o ex-infante poderia encontrar na politica dos Gabinetes, não precisamos remetter nossos leitores para uma parte das noticias estrangeiras, que haje transcrevemos, nem dar-lhes a este respeito informações mais cabaes, -- informações que talvez podessemos, se necessario fosse, fornecer-lhes; -- contentar-nos-hemos de concluir este artigo lembrando-lhes que a maxima valida dos Governos não é por certo -- *fazer festa aos vencidos, e muito menos aos covardes.*

Diario do Governo.

CONCLUZAÕ DAS REFLEXÕES SOBRE OS BENS DAS ORDENS REGULARES.

EU já fiz ver, que as propriedades das Corporações Religiosas forão confirmadas pelo Decreto de 17 de Septembro de 1817. Logo ao menos dessa dacta em diante ninguem dirá com razão, que essas Corporaçõ-es não são legitimas senhoras dos bens, que possuem. A Constituição do nosso Imperio he de 1824; e por consequencia quando appareceo, e começou a ter vigor, já os Religiosos gozavão desse direito.

E o que diz a Constituição no Tit. 8 Art. 179, § 22? Diz -- «He garantido o Direito de propriedade em « toda a sua plenitude. Se o bem publico legalmen-« te verificado exigir o uso, e emprego da proprie-« dade do cidadão, será elle previamente indemniza-« do do valor della. A Lei marcará os cazos, em que « terá lugar esta unica excepção, e dará as regras pa-« ra se determinar a indemnição.» -- Note-se as palavras -- «bem publico legalmente verificado,» as quaes não querem dizer certamente, que se esbulhem os Frades de suas antiquissimas propriedades, só por que este, ou aquelle alvitrista, este, ou aquelle inovador, este, ou aquelle cobiçoso dos bens dos Regulares dizem, que assim] he precizo para taes, e taes instituições, &c. «Legalmente verificado» não quer de certo dizer, que a os Frades se tirem todos os seus bens, só porque são Frades, e porque varios espertalhões sôb a formosa côr de beneficio publico (de que a mor parte tanto se importa, como dos interesses do Preste João das Indias) declamão contra a má administração dos bens Religiosos, e querem os trasfegados para os cofres publicos, ou para outro qualquer destino, donde saberaõ locupletar-se a sua vontade.

Quantas pessoas do seculo, e celibatarias por libertinas, não vemos a cada passo desbaratando os seus bens no jôgo, na crapula, e em outros vicios igualmente vergonhosos? Porque ainda não houve huma indicação, huma proposta, hum projecto, que a titulo de bem publico pertende-se tirar essas propriedades de taes mãos delapidadoras para se applicarem a Hospitaes, a amortização da divida publica, &c. &c.? Só os bens dos Frades julgão-se propriedades «primo capientis,» só os bens dos Frades entrão nos profundos calculos dos Estadistas do Seculo das luzes! Finalmente se lanço os olhos por todo o Brazil, bem pouca, ou nenhuma diligencia vejo em augmentar o trabalho, e conseguintemente a riqueza Nacional; porém sim todo o plano cifra-se em despir a huns para enroupar a outros.

Bem longe estou de negar á Soberania Nacional o dominio eminente sobre as propriedades particulares em certos cazos, e dadas taes circunstancias. A Lei de 9 de Septembro de 1826, conformando-se com o *supra* citado § da Constituição, determina os cazos, e a forma, porque terá lugar o uso, ou emprego da propriedade do cidadão por necessidade, ou utilidade publica; e tanto em hum, como em outro cazo quer, que seja ouvido o proprietario, e que este, antes de ser privado da sua propriedade, seja indemnizado do seu valor.

Nada disto se há praticado com os bens das Corporações Religiosas: estas nunca forão ouvidas; nunca se attendeo ao intrinzeco da propriedade, nem a os interesses, que della tirava o proprietario, o que he expresso na mencionada Lei; pelo contrario declamações contra a relaxação, e desperdicio dessas ordens suprirão á clauzula do Bem publico legalmente verificado, e tem-se-lhes dado por esmola, não tanto pouco mais, ou menos, quanto esses cidadãos Regulares percebião de vantagens, e comodidades, quando vivião em commum; porém sim o que tem aprouvido á maioria dos alviteistas.

Justo, e mui conveniente he, que se estabeleção por todo o Bruzil Hospitaes de Caridade, Colegios de educação, &c.: mas se este beneficio cabe a todos; por que não hade ser feito a cargo de todos? Por que razão as Corporações Religiosas, que não tem filhos, hão de ser esbulhadas dos seus bens, para estes sustentarem a os filhos dos outros? E não será possivel tirar o Estado grande utilidade dessas Corporações, sem ser precizo esbulhalas das suas propriedades?

Os nossos Indigenas, derramados por essas brenhas, e passando huma vida erratica, e selvagem, hão mister do grande beneficio das Cathequezes. Empregue o Governo neste ministerio a os Religiosos; obrigue-os a essas Missões; que elles as farão sem dispendio algum da Fazenda publica, como sempre fizerão, e conseguirão civilizar os bravios seivagens de quazi toda a America. Hum Fr. Las Cazas, sem outras armas mais, do que hum Crucifixo na mão, conquistou mais Indios, fez mais subditos da Corôa de Hespanha, do que todos os Exercitos sanguinarios, e cruelissimos dos Val verdes, e Pisarros. Obrigue o Governo a essas Corporações a que abrão Aulas primarias nas Cidades, Villas, e Povoações; e o Publico utilizará muito, ecconomizando a Fazenda Nacional. Taes são a este respeito as idêas do

Escriptor do Carapuceiro.

SONETO.

SE por haverem Frades d' impiedade,
Extincto deve ser o seo estado,
O Imperio, o Sacerdocio, o Magistrado,
Extinctos devem ser da Sociedade;

Houve em todo Estado iniquidade,
Houve hum Judas no Sacro Apostolado,
Entre os Anjos, que Deos tinha formado,
Houve hum Lucifer centro da maldade;

Vãos Estadistas pertendeis de mais
Ver nos Religiozos permanente
A pureze dos Anjos immortais?

Para isso era precizo certamente
Que quando deixão bens, a Patria, os Pais,
Deixassem de ser homens juntamente.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactres.

JAZENDO sobre o meo leito de dor, definhado pelos estragos de uma grave infermidade, eu cortia meus males, e incomodos em silencio, rodiado só de minha consternada familia; que recebo a incluza carta, enviada por bem fazeja, e virtuoza mão; abria, lí-a, e deixo a Vms. Snrs. Redactores o concluirem qual a emoção que me cauzaria a leitura de uma semelhante carta! Sim Snrs. Redactores trama-se, e urde-se com eficazia no tugurio dos crimes o meo assacinato; já he a muito publico, ninguem o duvida; e esta carta vem destruir alguma incredulidade que por ventura haja da parte de alguem: Devo morrer assassinado; e por que Snrs. Redactores? Por que verdadeiramente patriota, e desenteressado amigo de minha Patria tenho-lhe prestado meos pequenos serviços, quando ella os reclama; por que Snrs. Redactores, não transijo com o criminozo; por que me oponho a anarchia, e a desordem, com que degenerados Brazileiros tem querido retalhar esta bella, mas malfadada Provincia, para se enriquecerem, saptisfazerem seos fins particulares, exercerem odios e vinganças! Oh minha Patria; Oh Pernambuco!!!

Sim monstros, infames, e vis assassignos; teos tramas, tuas negras intenções de muito que me são descobertas; não penseis que me assustão, e que me farãõ esfriar no emprego dos serviços a minha Patria; podeis ferir-me; vinde, não procureis a ajuda da noite que o escuro vos tirará a certeza da pontaria, como vem de succedèr com a primeira victima que comessastes a sacrificar; penetrai de dia mesmo minha habitação, suas portas serão abertas para vós; não percaes a milhor das occaziões: agora que a molestia tem consumido todas as minhas forças, nem ao menos vos poderei opor uma fraca defeza; vinde pois não heziteis um instante em sassiar em meu sangue essas ardentes gargantas..... mas talvez que a Divindade ultrajada pelas muitas uzurpações que se lhe á feito previna o golpe, e imolle a victima, que a Deos só pertence. Vinde ainda vos repito, vinde assassinar-me; minha alma afeita a obedecer a lei, não se intimida ao aspecto do crime. Se o meo sangue vos não fartar a rabida sêde, por que a molestia o tem todo xupado; tenho mais uma terna Espoza, e um inocente filinho, agora com 4 mezes de nascido; apunhalai a seio da Mãi, e estrangulai os tenros membros do felinho, como ja projectastes em a Villa de Goiana no tenebrozo 26 de Fevereiro deste anno, e depois que assim fores sassiados, ide enxugar vossas assassinas mãos, ide limpar os punhaes gotejantes ainda do quente sangue das imoladas victimas nas candidas vestes da illudida Justiça, e de braço dado com a impunidade pizai ufanos, e gloriozos as ruas desta Cidade; como o estaes agora fazendo, cobertos de crimes..... Ah perversos, tremei, e tremei o dia, em que essa hoje ultrajada Justiça recobrando o seo imperio vibre sobre vossas cabeças com a sua recta espada golpes que vos partão de meio a meio!!!

Snrs. Redactores rogo-lhes me queirão publicar essas linhas, que a custo, e sem consentimento da molestia pôde escrever, e a incluza carta para conhecimento do Publico, ocultando o nome da pessoa que me escreveo, pois não he de razão que eu ponha em risco a vida d'aquelle que procurou salvar-me a minha; e com o que muito obrigarão.

Seo amigo e constante leitor
Jooquim Nunes Maxado.

N. B. Talvez o Aristarco, pespicaz, e que nada deixa escapar sem tomar em sua consideração, supra com reflexões aquelas lacunas que a fraqueza de meo espirito deixa.

Illust. Snr. Dr. Joaquim Nunes Maxado.

--- Posto que nenhuma correlação tenha com V. S., porem as suas virtuozas acções me tem feito ter particular afeição a sua Pessoa, he por isso, e pelo dever de humanidade que avizo V. S. para que tenha toda a cautela em se livrar de huma sucia, de Francisco Cavalcante, Manoel Gomes, e Liandro, que há dias do mez passado aqui passárão com mais onze sequazes em direção a essa Praça (logo depois do tiro do Viauna) e dicerão que infalivelmente V. S. hade morrer, para não presseguir Patriotas, xamando por esta forma ao vicio virtude: elles andão nessa Praça, e ja a pessoa de minha amizade o tal Manoel Gomes tornou a dizer o mesmo, tome V. S. suas medidas para conservação de sua vida tão precioza, pois nesses degenerados tudo quanto he mau lhes assenta. Esperó da sua probidade haja de ocultar meo nome, e do contrario he expor-me. Dezejo a V. S., e a toda a sua illustre familia, saude, e muitas filicidades, por que honro-me ser

De V. S.
Amigo Venerador, e criado respeitador
....

Itamaracá 13 de Maio 1835.

Snrs. Redactores.

LENDO o Diario de Pernambuco N. 76 de 9 do corrente, vi a correspondencia do Snr. *Bemfasejo*: della pude colher, que se pretendia arredar do commando da Escuna *Agelina* ultimamente comprada, ao Snr. Cintra, apontando-se com preferencia ao Snr. Baptista por ter numeroza familia.

Eu reconheço, que semelhante razão deve merecer alguma consideração, porem he preciso, que a ella se reuna a capacidade para commandar, e com isto, eu não quero negar, que o Snr. Baptista a tenha; porem penso, que este Snr. reconhece no Snr. Cintra, outros conhecimentos, outros predicados para commandar, que o Snr. Baptista não possue, e tendo tambem o Snr. Cintra familia não ha razão alguma para dever ser preterido pelo Snr. Baptista, que muito bem conhece isto, assim como todos os que tem botão d'ancora. Por tanto tenha o Snr. Baptista mais paciencia: S. S. ainda á pouco acabou de commandar a Presiganga, e não era justo que fosse logo commandar a Escuna: de mais S. S. pode em bem pouco tempo ser empregado, e *menos mal*, e como, eu goste de provar o que digo, direi: como consta que a Escuna *Fluminence* deve seguir para o Pará, e sendo natural, que o Snr. Ozorio não querendo trocar o fixo lugar do commando della pelo precario de *Inspector interino* do Arcenal, siga para o Pará; desta maneira tem de se nomear hum Inspector para o Arcenal, e sendo o Snr. Baptista o unico Official disponivel que existe na Provincia o Governo tem de lançar mão de S. S.: ora como o Snr. *Romano* está a chegar e consta, que pede dispença do commando, pode hir o Snr. Romano para o Arcenal, e o Snr. Baptista para o commando do Hiate, e isto até que da Corte venha nomeado outro Inspector. Aqui só quem poderá ficar desarranjado he o Snr. *Vieira* porem este Snr. não deve dezanimar, pois em quanto os protectores, não *andão de orelha cahida*, o protegido deve manter-se em boas esperanças, tanto assim que se diz que o Paquete *Patagonia* lhe vem a ser aqui entregue. Desta maneira ficão todos arranjados, e contentes, e o Snr. *Bem fazejo* cheio de prazer ao observar realisados os sentimentos de sua *bem fazeja alma*: então o Snr. Baptista bem dirá a hora em que largou o commando da *detestavel* Presiganga.

Sou Snrs. Redactores

O Consolador.

AVIZOS PARTICULARES.

O Rendeiro do Engenho Goiana grande, cito no termo da Villa de Goiana, faz publico que elle tem legimo direito a continuar a desfructar o referido Enge-

nho, para se pagar das obras que fez, depois de legitimamente avaliadas, o que milhor provará nos embargos que vai propor a arrematacão, por isso previne a quem quer que o pertender, afim de não alegar ignorancia.

☞ Encarecidamente se roga ao senhor morador na rua da cruz, que deixe em socego seus vizinhos, aturdidos com seus sopros n'huma trombeta ou corneta, (bem parecidas com os zurros do animal á quem o rei Midas tinha roubado as orelhas), depois de tel-os perseguido por tanto tempo com cuiques e coéques de clarineta.

Hum Philo-harmonico.

☞ Dá-se trezentos mil reis em moeda corrente a dous por cento ao mez por tempo de seis mezes, com hipoteca em casa, ou penhores: no sobrado de 2 andares na rua de S. Joze.

☞ Dezeja-se fallar nesta praça com o Snr. Francisco Antonio de Oliveira Guimarães, e ao Snr. Nicolão Pedro Tristmane, queiaão ter a bondade de annunciarem por este Diario as suas moradas para se lhes fallar.

☞ A pessoa que precisar d'um mestre de primeiras letras para fora da Praça, o qual ensina Gramatica Portugueza, Arethmetica, e principio de latim; o mesmo da fiador a sua conducta; procûre no atterro da Boa vista loja de miudezas D. 24, que se dirá quem he.

☞ Illario da Silva Gama mora na rua do Cotovelo D. 6, lado esquerdo: a pessoa, que lhe quer fallar dirija-se a dita caza.

☞ Trocão-se patacões por cobre marcado por cinco patacas e quatro vintens, e tambem se troca sedulas pelo mesmo cobre: na rua do Amparo sobrado n. 41, o qual tem padaria por baixo.

☞ O Snr. G. Municipal, morador na Boa-vista, que deve ao Doutor F....., por uma defeza que lhes fez em o conselho de Diciplina, do mesmo Corpo, em Dezembro do anno p. p. haja de pagar o importe da defeza em trez dias; pois o não fazendo publicar-se-há seo nome.

☞ Quem percizar de um Portuguez para feitor de algum sitio, ou qualquer outra occupação: annuncie.

☞ Joao Joze Ferreira de Freitas, tendo alugado o Theatro desta Cidade de que he arrematante, o Snr. Francisco de Freitas Gamboa, e achando-se por isso com tempo sufficiente para dedicar-se ao trabalho de ensinar a cantar, o que até aqui lhe era impossivel por não poder ter a assiduidade mister a tal emprego, offerece o seu prestimo a quem delle se quizer utilisar, propondo-se a ensinar a cantar segundo a *Escola Italiana* e melhor gosto, e aprefeicoar em Muzica a todas as pessoas que se quizerem dedicar a este estudo.

Dará duas lições por semana, sem interrupção.

Vencerá todos os mezes a razão de mil reis, por lição.

Dará principio em o primeiro do proximo mez de Junho.

As pessoas que quizerem utilizar-se do seu prestimo, ou para aprenderem a cantar, ou para melhorarem, o estilo e gosto, podem procura-lo todos os dias; de manhã até às 9 horas; da tarde, das duas às quatro; junto ao Theatro: sobrado onde foi o Hottel, primeiro andar.

N. B. Não toma discipulo algum de pianno.

☞ O Arsenal de Guerra precisa de Officiaes de carpina, os que estiverem nessas circunstancias, e quizerem vir trabalhar, compareção na salla da Inspeccão do mesmo Arsenal das 9 horas, até as duas da tarde, para tratarem com Director sabre os seus jornaes, conforme os seus merecimentos.

☞ Quem annunciou por este Diario de 26 do corrente querer comprar uma ordenacão do Reino, querendo uma em meio uzo procure na rua do Rozario estreita Botica de João Pereira da Silveira.

☞ Quem annunciou pelo Diario de 25 do corrente querer vender uma criòla de 15 annos com a condição de ser para o serviço de casa, e havendo mais algumas prendas, e com as mesmas condições dirija-se a rua do Collegio Botica de Cypriano Luiz da Paz.

☞ Quem tiver, e quizer alugar uma preta, ou um moleque, para o serviço de uma casa, que saiba comprar na rua, e que seja fiel, dirija-se a rua das Flores D. 3.

☞ Huma Senhora de bons costumes propõe-se a ensinar meninas, a ler, escrever, contar, doutrina, cozer, bordar, lavarinto, e cundê, por preço commodo: as pessoas que quizerem se utilizar do seu prestimo dirijão-se ao Fort edo Mattos entrando na rua do Cordiniz sobrado que faz esquina para a rua da Moeda, que lá acharà com quem tractar; certificando que serão incansaveis os seus exforços para o cumprimento dos seus deveres &c.

☞ Não sendo das intenções do abaixo assignado a rogar a si direitos que lhe não pertencem, roga a todos os senhores que o conhecem e costumão mandar fazer obras de Alfaiate na loja do senhor P. B. Morin que quando se dirigirem a dita ou mesmo houverem de escrever seja ao dito senhor Morin e não ao abaixo assignado que não é mais do que simples caixeiro, já que particularmente tem pedido a alguns senhores e nada tem podido conseguir.

Manoel Francisco Coimbra.

☞ Qualquer pessoa, que necessitar d'um Professor particular de primeiras letras, Arithmetica, e Gramatica Portugueza, dando duas lições diariamente, isto é, indo a casa do alumno por preço commodo annuncie por esta folha.

☞ Alluga-se um preto para carregar um taboleiro com miudezas, pagando-se 320 reis diariamente, e dando-se o sustento: quem o tiver dirija-se a rua Nova loja Franceza do lado da Matriz D. 7, ou annuncie por esta folha.

☞ Quem annunciou ter para alugar uma casa em Olinda, declare a rua, e a sua morada para ser procurada.

☞ Preciza-se fallar a um Sr. Estudante da Bahia, cujo Pai possue uma sorte de terras denominada Castanhinha do Cavalcante na Provincia das Alagoas, e como não se saiba da seu nome, nem de seo Pai, mas sim que são parentes do faiescido Joze da Silva Ribeiro naquella Cidade, e o negocio seja de interesse reciproco, roga-se a este Snr., que appareca na rua de Mathias Ferreira em Olinda a fallar com Antonio Buarque de Gusmão.

NAVIOS A CARGA.

Para Genova.

SAhe com toda a brevidade a Polaca Sarda S. Salvador forrada de cobre e muito velleira: quem nella quizer carregar ou ir de passagem dirija-se ao seu consignatario A. Schramm.

LEILÃO.

O Leilão de Jorge Brocklehurst & Comp. annunciado para Quarta feira 27 do corrente ficou transferido para hoje 29 pelas 10 horas do dia.

COMPRAS.

COmpra-se ou aluga-se uma canoa que leve 800 a 1000 tijollos: na rua rua da Cruz n, 42, ou annuncie.

☞ Uma carteira em meio uzo: na rua do Livramento D. 14.

☞ Uma negra que saiba cosinhar o diario de uma casa: na mesma casa acima.

VENDAS.

SAl de Setubal: a bordo da Galiota Hollandeza, Sara Anna Cornelia, fundeada no Mosqueiro, ou na casa do consignatario L. A. Dubourcq, rua da Cadeia velha n. 63.

☞ Uma amarra de 9 1/4 polegadas de grossura, e cento e vinte braças de comprido, um cabo de 4 1/2 e do mesmo comprimento, dois pedaços de 6 polegadas tendo ambos 22 braças, todos de linho da Russia e chegados ultimamente: na rua da senzala velha n. 4 casa de B. Lasserre & Comp.

☞ Uma criôlinha de 14 á 15 annos de idade, boa servente de uma casa, engoma liso, e tem principios de costura: um molatinho de 12 annos de idade, excellente pagem com bons principios de sapateiro: e uma molatinha de 10 á 11 annos com principios de costura, e renda, todos sem vicio algum: no sobrado de Joze Higino de Miranda, rua da Praia, 3.º andar, á qualquer hora do dia.

☞ Um realejo com dois palmos de altura, com vista de orgão: na rua do Nogueira D. 2.

☞ 60 e tantos meios de vaqueta, e 400 e tantas pelles de cabra: no armazem da rua da Cruz n. 42.

☞ Uns corazes encastoados com requifîfes de ouro moderno, umas cadeias de ouro e de bom gosto, para relogio, um par de esporas modernas de prata, uma chave e corrente de ouro para relogio com pouco pezo, um globo de vidro com correntes para luz, uma cruz de pedras, e outra dita de ouro com 4 voltas de colar, e mais outras ditas com crucifixo de ouro, um alfinete de bertura pequeno, seis colheres de soupa de prata: no pateo de S. Joze D. 8, lado do nascente.

☞ Uma cabra parida com duas crias, e com leite: na mesma casa acima.

☞ Superior vinho da Figueira, em pipas, quartollas, e barriz de 4 em pipas: no armazem de Machado, na rua do Vigario.

☞ Superior madeira de jacarandá primeira qualidade, em páus inteiros, e meios páus: em partida, ou a retalho: a ver-se, no armazem da rua do Collegio, de Manoel Luiz Goncalves, e a ajustar na rua do Trapiche n. 3 onde tambem se vende, superior potassa Russiana, e cebo em rama, e graxa em bexigas, e em barriz, recentemente chegada.

☞ 3 quartãos, e uma besta: no sitio da Tacaruna a fallar com Joze João d'Oliveira Pinto.

☞ Uma canoa de carreira propria para duas a trez pessoas sendo toda de amarello comprida e demanda pouca agoa, e está muito forte e por preço commodo, e mesmo por dinheiro amarello que tenha o pezo: na praça da Independencia loja n. 20.

☞ Uma molata alva, propria para o serviço de casa, moca e de bonita figura, engoma bem, coze xão, cosinha, faz renda, e alguns doces: quem a pertender annuncie.

☞ Uma propriedade de terra boa de algodão, roça, e todos os mais generos, entre a Freguezia de Bom Jardim, e Tacuaritinga com 3 legoas em quadro pouco mais ou menos, outra de seis centas bracas em quadro ao pé da Povoação de Tacuaritinga, uma legoa de brejo, e catinga, e outra de setenta e oito braças com 5 quartos de legoa na Ribeira de Cabibaribe barra de Cacahi Freguezia e Destricto do Limoeiro todas 3 propriedades: no atterro da Boa-vista em casa do senhor Bernardo Joze Carneiro Monteiro, ou no Engenho dos Pattos Freguezia do Bom Jardim Destricto da Commarca do Limoeiro, cujas propriedades dão-se muito em conta, por desobrigas, fazendas, e o mais em moede, e tãobem recebe-se algum sitio, ou cazas nesta Praca.

☞ A Polaca Sarda Rustico vende carne nova de Montevideo a troco de generos por preço commodo: a tratar com o consignatario A. Schramm.

☞ Um preto muito bom canoeiro, e uma canoa nova, aberta para andar na carreira, que pega em deis ou doze pessoas: na rua Nova D. 13.

☞ Uma escrava moca de bonita figura, coze, cozinha, lava e engoma, e boa para todo o servico de casa: no principio da rua do Rangel por cima da loja de cêra de uma porta.

☞ Uma venda com grande commodo para familia, e com poucos fundos: na rua do Fagundes a frente para Ribeira D. 13.

☞ Uma tenda de ourives com todos os seos ferros, e pertences, por preço commodo: na rua das 5 Pontas D. 75.

☞ Pão diariamente, recebendo se mensal o importe, e dando-se de disconto ao comprador 5 por cento: no Aterro da Boa-vista D. 63.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar.	
29—Segunda	— 4 h. 6 m.	
30—T:—	— 5 -- 54 »	Manhã
1—Q:—	— 5 -- 18 »	Manhã
2—Q:—	— 6 -- 6 »	Manhã
3—S:—	— 6 -- 54 »	Tarde.
4—S:—	— 7 -- 42 »	Tarde.
5—D:—	— 8 -- 30 »	Tarde.

Navios entrados no dia 26.

BARRA GRANDE; 2 dias; S. Laurentina, M. Francisco de Souza: lastro. Ton. 94.

HAMBURGO; 63 dias; B. Hamburguez Eloorsou Sophie Denemaujuez, Cap. J. H. Ginge: fazendas: á A. Schramm. Ton. 158.

Dia. 27.

SETUBAL; 38 dias; Galiota Hollandeza S. Anna Cornelia, M. Ac. Dynhuis: differentes generos: á L. A. Dubourcq, Ton. 140.

Navios sahidos no dia 26.

GENOVA; B. Sardo Colombo, Cap. Bernardo Richere: diversos generos.

LISBOA; B. Oreste, Cap. Joaquim Francisco de Almeida: assucar.

Dia 27.

LISBOA; B. Port. Africano, Cap. Joze da Silva Cruz: diversos generos do Paiz. Passageiros--Francisco Rodie, e Estevão Francisco Xavier.

Observações.

Fundiou no Lameirão a Galiota Hollandeza Cornelis Hendrix Tromp, Capitão E. R. Borchers: differentes generos. Vem de Amsterdam, com 69 dias de viagem, consignada a Jacob Le Jolie & Comp.

Tambem fundiou no mesmo lugar um Brigue Dinamarquez, vindo de Hamburgo.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

MELHOR EXE